



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2020

ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2020

MERCADO DIGITAL Nº 097/2020 - IGESDF

PROCESSO SEI [04016-00034734/2020-26](#)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBA, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15, e por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49; e a empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no **CNPJ sob n.º 58.426.628/0001-33**, estabelecida na Rua Venda da Esperança, n.º 162, Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04.763-

040, telefone: (11) 2244-7731 / 7738, e-mail: setor.licitacao.sp@samtronic.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **EDGAR FELIX MULLER**, suíço, casado, RG n.º W645813J DIREX EX e CPF n.º 038.306.258-63, residente e domiciliado no Bairro de Santo Amaro/SP, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 122/2020**, e conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação da prorrogação contratual apresentada pelo **CONTRATANTE** ([117123758](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** ([117576240](#)), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 127/2023 - IGESDF/DP/ASJUR/CJPC ([120202002](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (iv) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE e encontra-se conforme o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 122/2020 ([45730629](#)) por mais 12 (doze) meses.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - NÃO HAVERÁ alteração nos valores, permanecendo o valor estimado da Contratação no importe de **R\$8.223.576,00** (oito milhões, duzentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e seis reais) para os 12 (doze) meses.

4. DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do Contrato, no valor de **R\$ 411.178,80** (**quatrocentos e onze mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos**) correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades, a ser escolhida a critério da **CONTRATADA**:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária; ou
- c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do Contrato.

5. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência compreendida entre **24/08/2023 a 24/08/2024**, podendo ser prorrogado novamente, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza no art. 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário e seus respectivos termos aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal 

CONTRATADA

EDGAR FELIX MULLER

Representante Legal

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR FÉLIX MÜLLER, RG nº W6458113JDIREXEX, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 11:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 21/08/2023, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 22/08/2023, às 12:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **120384156** código CRC= **F69C2B8B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br